



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	386/2024
INTERESSADO:	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – Carnes embutidos, mediante sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 29/04/2024 às 09:00 hrs. (horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO:	Sala do Departamento de Licitações e Contratos, 2º andar do Hospital Regional, sito a Av. Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia-SP.
EDITAL:	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do CONDERG, no endereço https://www.conderg.org.br/licitacoes_2024 a partir da data de sua publicação.
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Ato Normativo nº 02/2024, Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações pertinentes. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, Fone: (19) 3663-8000, Ramal 8070. E-mail: licitacaoconderg@gmail.com .
OBSERVAÇÃO:	A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista as especificações dos produtos, uma vez que contratações em longas distâncias poderá ser prejudicial ao objeto, visto se tratar de produtos resfriados e congelados, bem como poderá impactar negativamente na manutenção das atividades do setor requisitante do órgão. Em atendimento ao disposto no Artigo 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, a sessão pública será gravada em áudio e vídeo, podendo ser visualizada no site: https://www.youtube.com/@licitacaoconderg .

1. DO OBJETO

1.1.1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **aquisição futura e não obrigatória de Gênero Alimentícios – Carnes e embutidos, mediante Registro de Preço**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas, legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito da presente Licitação, e que atenda as exigências deste Edital,



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

sendo que o não atendimento de qualquer das condições, implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante.

2.2. Para participar do presente certame licitatório, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.4.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.4.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.4.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

2.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5.1. O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/070/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) Cadastro de Fornecedores do CONDERG.

2.4.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº8.429/1992.

2.4.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.4.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.4.5.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a um eventual impedimento

em participar da licitação.

2.4.5.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido, por falta de condição de participação.

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos e declarações abaixo descritas e procederá ao credenciamento dos representantes.

3.2. Por ocasião da fase de credenciamento, deverá ser apresentado além de cédula de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, Carta de Credenciamento, conforme modelo contido no [ANEXO II](#) ou Procuração, além dos seguintes documentos:

3.2.1. Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou Consolidação Social e Alterações se houver devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.2.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).

3.2.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Juntamente com o credenciamento, o licitante participante deverá apresentar:

3.3.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (habilitação).

3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.

3.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº01 e nº02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**Ao Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa
Vista – CONDERG
Pregão Presencial n.º004/2024
Envelope n.º 01 - Proposta
Denominação da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:
CNPJ:**

**Ao Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa
Vista – CONDERG
Pregão Presencial n.º004/2024
Envelope n.º 02 - Documentação
Denominação da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:
CNPJ:**

4.2. A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, utilizar-se, caso queira, do Modelo de Proposta constante no **ANEXO V**



deste edital.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta propriamente dita, que deverá ser apresentada nas seguintes formas:

- a) nome, endereço, CNPJ (pessoa jurídica), CPF (pessoa física) e inscrição estadual ou municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - [ANEXO I](#) deste Edital;
- d) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até TRÊS casas decimais após a vírgula e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, toda as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) declaração, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos;
- g) declaração expressa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações ([ANEXO I](#));

5.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item neste Edital.

5.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.7. O preço ofertado é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e sua conformidade.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO.

6.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

6.5. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar novo lance.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$0,10 (dez centavos)**, que incidirá em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço



apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

6.14. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.19. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.20. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado declaração, de que trata o item 3.4, alínea "c" do presente Edital Licitatório.

7.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais beneficiárias remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a) deste item.

7.4. O disposto no item 7.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Se não houver licitante que atenda ao item 7.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo.

II - Empresas brasileiras.

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



seus anexos.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis.

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

III – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.9. A negociação, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação do licitante vencedor, deverá ser apresentada a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou



autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempendedor Individual – MEI

Nota (1): Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

9.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente de produtos similares, que comprove a entrega e satisfação com os mesmos.

a1) O Atestado, fornecido por empresa privada ou órgão público, deverá ser elaborado em papel timbrado de quem está emitindo; ser assinado pelo responsável da empresa ou órgão emitente (quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de

quem o subscreveu); conter os dados completos do emissor, tais como: razão social, CNPJ, endereço; conter os dados completos da empresa licitante: razão social, CNPJ, endereço; deverá especificar quais foram os produtos que o licitante vendeu; deverá conter as quantidades e também deverá informar a satisfação com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo [Anexo VI](#), elaborada preferencialmente em papel timbrado, atestando que:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- f) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles



dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o pregoeiro, promover diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

9.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de



certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.13.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.13.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

9.14. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação

ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacaoconderg@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.conderg.org.br/>.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades.
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante

solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses

legalmente admitidas.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

16. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de avaliação, recebimento e pagamento do objeto estão definidos no Termo de Referência que integra o [ANEXO I](#) do Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 17.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.3.1. Para as infrações previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, a multa será de **10%**.

17.3.2. Para as infrações previstas nos itens **17.1.4**, **17.1.5**, **17.1.6**, **17.1.7** e **17.1.8**, a multa será de **30%**.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

17.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacaoconderg@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do órgão www.conderg.org.br.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de carta de credenciamento.

ANEXO III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

ANEXO V – Modelo de proposta de preço.

ANEXO VI – Modelo de declaração de atendimento a Lei 14.133/2021.

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação.

ANEXO IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

ANEXO X – Cronograma de Entrega.

Divinolândia, 17 de abril de 2024

Cristiane de Paiva Trevisan
Superintendente do Conderg



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: **PROCESSO N.º386/2024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição futura e não obrigatória de Gênero Alimentícios – Carnes e embutidos** para atender a demanda do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG, com entregas parceladas e eventuais pelo período de 12 meses.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais do mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens listados são necessários para o fornecimento de refeições aos pacientes internados no Setor de cuidados prolongados neurológicos (Solar das Magnólias), Pronto Socorro, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, acompanhantes e funcionários que tiverem direito, objetivando a manutenção das suas atividades regulares.

2.2. O objetivo principal é zelar pela saúde dos pacientes, bem como oferecer um atendimento diferenciado à população, proporcionando melhores condições de tratamento a todos que estão sob os cuidados deste hospital.

2.3. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno dos setores listados acima, para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados a Administração, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os produtos elencados são de suma importância para a garantia de saúde dos pacientes.

2.4. As quantidades foram estimadas com base em informações de consumos anteriores, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei nº 14.133/2021, o Ato normativo nº 02/2024 do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda as normas regulamentares pertinentes aos materiais adquiridos, à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir:

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO	Valor Unitário	Valor Total
01	260 kg	APRESUNTADO cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, reembalado em caixa de papelão, pesando de 1 a 5 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12486, de 20/10/78). (4997-2 – UF 003) Marcas pré aprovadas: Perdigão, Seara, Sadia e Rezende.	12,95	3.273,40
02	4600 kg	CARNE BOVINA, MÚSCULO, moída, <u>resfriada</u> , e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pacote contendo 2,5 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486, de 20/10/78 e (MA.2244/97). Validade: 07 (sete) dias. (3825-3 – UF 003) obs: quantidade excessiva de gordura no interior da embalagem será devolvida. Na embalagem deverá conter a identificação do produto: marca de procedência, data manipulação e validade. Marcas pré aprovadas: Friboi.	29,14	134,044,00
03	160kg	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, cortada em bife , <u>resfriada</u> , e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 3 kg por pacote, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486, de 20/10/78) e (MA.2244/97). Validade: 04 (quatro) dias. (3832-6 – UF 003) Na embalagem deverá conter a identificação do produto: marca de procedência, data manipulação e validade. Marcas pré aprovadas: Friboi.	33,05	5.288,00
04	1650 kg	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, em cubos , <u>resfriada</u> , e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 3 kg por pacote, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486, de 20/10/78) e (MA.2244/97). Validade: 04 (quatro) dias. (3832-6 – UF 003) Na embalagem deverá conter a identificação do	21,71	35.821,50



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

		produto: marca de procedência, data manipulação e validade. Marcas pré aprovadas: Friboi.		
05	4500 kg	FRANGO SEMI-PROCESSADO; FILÉ DE PEITO, SEM PELE E SEM OSSO; <u>CONGELADO</u> , transportado e conservado a temperatura inferior a -12°C; Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; acondicionado em saco plástico transparente atóxico; devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 210/98, Instrução Normativa 22/05, In 32/10, Decreto 12486/78, RDC 13/01; CVS 05/13 e Alterações Posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e Anvisa; com validade mínima de 08 meses na data da entrega; Deve ter registro no SISF SIM ou SIF. Marcas pré aprovadas: Da villa, Gonzalez.	17,96	80.820,00
06	630kg	SALSICHA, VIENA, composta de carne suína e toucinho, fresca c/ condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em sistema a vácuo, com baixo teor de sódio, com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega, pesando aproximadamente 50g por unidade, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (Decreto 12486, de 20/10/78) e (MA.2244/97). (3948-9 – UF 003). Marcas pré aprovadas: Perdigão, Seara, Estrela, Sadia, Rezende.	10,99	6.923,70
07	550 Kg	LINGUIÇA FRESCAL, CARNE SUÍNA; congelada, preparada com carne pernil e condimentos; baixo teor de sódio com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-05(decreto 12.486/78) e (IN n. 4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da agricultura. Marcas pré aprovadas: Perdigão, Sadia.	18,96	10.428,00
08	140 kg	EMPANADO DE FRANGO EM TIRINHAS, composto de peito de frango, s/ pele e sem osso, empanada com farinha de rosca flocada, sal e condimentos; congelada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de sujidade, parasitas e	17,45	2.443,00



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

		larvas. Embalada em sistema vácuo; validade mínima 1 mês a contar da data de entrega; rotulo contendo data fabricação, validade, peso, ingredientes, carimbo do SIF; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-76 (Dec..12486 de 20/10/780 e (MA. 2244/97). Marcas pré aprovadas: C-Vale, Lar.		
09	250 kg	CARNE SUINA PERNIL, congelada, sem osso, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, pesando aproximadamente 2 a 5 Kg, suas condições deverão estar de acordo com a NTA -3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA> 2244/97). Marcas pré aprovadas: Frigonossa, Estrela.	15,59	3.897,50
10	460 kg	CARNE SUINA PERNIL; cortada em BIFE; resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486, de 20/10/78) e (MA.2244/97). Validade: 04 (quatro) dias. (3814-8 – UF 003). Na embalagem deverá conter a identificação do produto: marca de procedência, data manipulação e validade.	14,26	6.559,60
11	120 kg	CARNE SUINA PERNIL EM CUBOS, resfriado, sem osso, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, pesando aproximadamente 2,5 Kg por pacote, suas condições deverão estar de acordo com a NTA -3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA> 2244/97) Validade: 04 (quatro) dias. (3832-6 – UF 003). Na embalagem deverá conter a identificação do produto: marca de procedência, data manipulação e validade.	21,00	2.520,00
12	300 kg	FRANGO SEMI-PROCESSADO, <u>COXA E SOBRECOXA</u> em peça, sem tempero, CONGELADO, com validade 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico polietileno, transparente atóxico, pesando, entre 200 a 250 grs por unidade, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Dec. 12486, 20/10/78) e (Port. 210, 10/11/98). (3863-6 – UF 003). Marcas pré aprovadas: Da villa, Gonzalez.	11,69	3.507,00
13	70kg	LINGÜIÇA DEFUMADA, CALABRESA, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com	26,64	1.864,80



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

		<p>aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486 de 20/10/78, Instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria da Agricultura.</p> <p>Marcas pré aprovadas: Perdigão, Seara, Sadia.</p>		
14	70kg	<p>TOUCINHO DEFUMADO, preparado com carne curada de suíno defumado, acondicionada a vácuo peça contendo aproximadamente 1Kg , suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486 de 20/10/78, instrução normativa nr4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria da agricultura.</p> <p>Marcas pré aprovadas: Perdigão, Seara, Sadia.</p>	36,24	2.536,80
15	300 kg	<p>FILÉ DE PEIXE, Tilápia, SEM ESPINHAS E SEM ESPINHOS/COURO/PELE; congelado; com cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, filé devera estar pesando aproximadamente 150g por unidade, com rotulo, carimbo de inspeção c/ Val.min.de 6 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-9 (dec.12.486/78) e (ma.2244/97) dec.30691,de 19/03/52 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria de agricultura; unidade devera conferir se o produto esta conforme nota técnica 19/09-dpdc,deve constar peso liquido; (antes do congelamento) e peso bruto apos o congelamento.</p> <p>Marcas pré aprovadas: Mirante, Gold fish.</p>	35,54	10.622,00
16	30 kg	<p>MORTADELA; constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de</p>	16,11	483,30



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

		<p>primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria de agricultura.</p> <p>Marcas pré aprovadas: Perdigão, Rezende, Marba, Sadia, Seara.</p>		
17	200kg	<p>HAMBURGUER DE CARNE BOVINA, Hambúrguer; de carne bovina, com baixo teor de sódio ; pesando 90g cada; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; rotulo contendo, data fabricação/validade/peso/carimbo do SIF; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-76(dec.12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria de agricultura.</p> <p>Marcas pré aprovadas: Perdigão, Rezende, Sadia, Seara, Brasa Burguer.</p>	21,46	4.292,00
18	200kg	<p>CARNE SUINA, LOMBO; em peça; congelado; sem osso; acondicionada em sacos plásticos transparentes, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-76(dec.12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97/, (lei estad.8.208/92, pot.1.210/06 SMS.G) e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura.</p> <p>Marcas pré aprovadas: Frigonossa, sadia.</p>	20,72	4.144,00
19	200kg	<p>CARNE BOVINA LAGARTO, em peça inteira, congelado; no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; pesando entre 3 e 5kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3(decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); port. 145 de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega, sujeito aos</p>	39,23	7.846,00



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

		procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura. Marcas pré aprovadas: Frigonossa.		
20	50 kg	CARNE SUINA COSTELINHA, congelada, com osso, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, pesando aproximadamente 2 Kg, suas condições deverão estar de acordo com a NTA -3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA> 2244/97). Marcas pré aprovadas: Frigonossa.	22,45	1.122,50
21	40KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA, sem tempero, CONGELADA, com validade 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Condições deverão estar de acordo com a NTA-3(dec. 12486, 20/10/78) e (Port.210; 10/11/98). Deve ter registro no SISF SIM ou SIF. Marcas pré aprovadas: Da villa, Gonzalez.	15,38	615,20
22	240 Kg	KAFTA BOVINA EM ESPETINHO – Contendo carne bovina, temperos, <u>SEM PIMENTA</u> , embalada e congelada, espetos com no mínimo 80grs cada. Marcas pré aprovadas: Friboi.	31,50	7.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:			336.652,30	

OBSERVAÇÕES:

- 1) TODOS OS PRODUTOS COTADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE;
- 2) OS PRODUTOS DEVERÃO TRAZER EM LOCAL VISÍVEL O NÚMERO DO SIF, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
- 3) AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER NO PERÍODO DAS 08H ATÉ AS 16H;
- 4) A NOTA FISCAL OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR E CORRESPONDER COM A MERCADORIA NO ATO DE ENTREGA;
- 5) O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS DO ITEM VENCIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O TERMINO DO CERTAME PARA HOMOLOGAÇÃO DO ITEM;
- 6) OS LICITANTES QUE COTAREM PRODUTOS DE MARCAS QUE JÁ CONSTAM COMO PRÉ-APROVADAS, ESTARÃO DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Lei 14.133/2021.

4.3. Não será permitida a subcontratação;

4.4. Não será exigida garantia contratual

5. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3 A prorrogação referida no subitem 5.1. ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA expedida pelo Departamento de Licitações e Compras, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma deverá realizar o fornecimento de todos os itens solicitados em um prazo de até 10 (dez) dias corridos;

6.1.1 A empresa Detentora deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Ordens de Compra das aquisições emitidas pela Contratante.

6.2 A entrega deverá ser efetuada conforme a ORDEM DE COMPRA no horário de expediente do ALMOXARIFADO CENTRAL (07h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m) cuja localização é: Av. Leonor Mendes de Barros, n.º 626, Centro, Divinolândia/SP, sendo o custo com a entrega dos produtos de responsabilidade da empresa contratada.

6.3 Os produtos fornecidos deverão ser embalados adequadamente, de forma a garantir sua integridade, inviolabilidade e condições de segurança, conforme a legislação vigente, não podendo a embalagem estar amassada, furada, enferrujada e estufada.

6.4 Deverá ser identificado com descrição do produto, peso líquido, ingredientes, data de validade.

6.5 O prazo de validade dos produtos deverá estar de acordo com o descritivo dos itens listados acima.

6.6 Os produtos devem possuir o registro no órgão competente, estando dentro do prazo de validade e acompanhados da respectiva nota fiscal.

6.7. A entrega dos itens ocorrerá conforme cronograma constante no ANEXO X.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput);



7.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8. PAGAMENTO

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 28 (vinte e oito) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante

Prazo de pagamento

8.4. O pagamento será efetuado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico para Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento mais adequado é o de menor preço por item.

9.3. A critério do Pregoeiro, visando instruir o processo de aceitação das propostas, poderá ser solicitado a juntada de catálogos / fichas técnicas, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

9.4. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. Os valores referenciais serão apurados pelo Departamento de Compras e Licitações pelos meios admitidos por lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa e eficiência execução do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização deste, causados tanto ao Contratante como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

11.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados



- 11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;
- 11.4 Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados;
- 11.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que obtiver conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 11.6 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do objeto contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 11.7 Substituir o seu preposto quando rejeitado pela fiscalização do Contratante;
- 11.8 Executar a contratação de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 11.9 Respeitar os prazos previstos neste instrumento;
- 11.10 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico, telefone e outros meios de comunicação;
- 11.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.12 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários, que incidam sobre o Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 12.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução do objeto contratado;
- 12.3 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 12.4 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem;
- 12.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.6 Fiscalizar e acompanhar toda a execução deste contrato;



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: **PROCESSO N.º 386/2024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº ____/2023, credencia o (a) Sr (a)._____, portador (a) de Documento de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 386/2024**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial n.º ____/2024, DECLARA ao CONDERG, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021), e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência – [ANEXO I](#) deste edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ref.: **PROCESSO N.º386/2024**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial n.º ____/2024, DECLARA ao CONDERG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º123/2006, para regularização,



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: **PROCESSO N.º386/2024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

DADOS DA LICITANTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:		CEP:	Fone/Fax:		
Email:			CNPJ nº		
OBJETO					
Contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme demanda de gêneros alimentícios – Carnes e embutidos para o fornecimento de refeições aos pacientes internados no Setor de cuidados prolongados neurológicos (Solar das Magnólias), Pronto Socorro, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, acompanhantes e funcionários que tiverem direito, objetivando a manutenção das suas atividades regulares.					
PROPOSTA					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
			Marca / Produtor:		
Valor Total por Extenso:					
DECLARAÇÕES					
- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação de seu envelope.					
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.					
- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (ANEXO I).					
DADOS DO REPRESENTANTE					
Nome do Representante:					
RG nº			CPF nº		
Data					
Assinatura					



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Ref.: **PROCESSO N.º 386/2024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- f) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ref.: **PROCESSO N.º 386/2024**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024

Ata de Registro de Preço N.º

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º/_____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Ato Normativo n.º 02/2024 do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medicamentos manipulados para atender a demanda do Hospital Regional de Divinolândia, com entregas parceladas e eventuais pelo período de 12 meses, especificado(s) no(s) item(ns) 4 do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Regional de Divinolândia - CONDERG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do CONDERG que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024

PROCESSO Nº ____/2024

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Divinolândia - SP, ... de ... de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE(PREFEITURA):

Nome: Cristiane de Paiva

Trevisan

Cargo: Superintendente

CPF: 276.212.938-96

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024

PROCESSO Nº ____/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Consócio de Desenvolvimento da Região de
Governo de São João da Boa Vista – CONDERG

CNPJ Nº: 52.356.268/0002-45

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia - SP, ... de ... de 2024.

Cristiane de Paiva
Trevisan
Superintendente



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO X – CRONOGRAMA DE ENTREGA

A aquisição dos itens se dará de forma parcelada segundo cronograma abaixo, o qual poderá ser alterado, diminuindo ou aumentando-se as quantidades de acordo com a necessidade do Setor de Nutrição e Dietética.

CRONOGRAMA DE ENTREGA - MAIO DE 2024			
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
02/05/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	4	KG	APRESUNTADO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	6	KG	COXINHA DE FRANGO
	20	KG	LAGARTO (dia das mães)
07/05/2024	15	KG	CARNE SUÍNA EM CUBOS
	20	KG	SALSICHA
	40	KG	CARNE MOÍDA
	100	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	2	KG	MORTADELA
	10	KG	LINGUIÇA
09/05/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	20	KG	COXA E SOBRECOXA
	10	KG	EMPANADO DE FRANGO
	10	KG	BIFE BOVINO
	8	KG	HAMBÚRGUER
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
14/05/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	8	KG	APRESUNTADO
	100	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
16/05/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	10	KG	SALSICHA
	10	KG	LINGUIÇA
	5	KG	LINGUIÇA CALABRESA
	5	KG	BACON



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
21/05/2024	20	KG	SALSICHA
	50	KG	CARNE MOÍDA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	10	KG	LINGUIÇA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
23/05/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	8	KG	HAMBÚRGUER
	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	8	KG	APRESUNTADO
	10	KG	LINGUIÇA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
28/05/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
			CRONOGRAMA DE ENTREGA - JUNHO DE 2024
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
04/06/2024	60	KG	CARNE MOÍDA
	20	KG	SALSICHA
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	8	KG	APRESUNTADO
	10	KG	BIFE BOVINO
	10	KG	LINGUIÇA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	20	KG	COXA E SOBRECOXA
	100	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
06/06/2024	30	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	10	KG	EMPANADO DE FRANGO
	2	KG	MORTADELA
	40	KG	CARNE MOÍDA
	5	KG	BACON
	5	KG	LINGUIÇA CALABRESA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
11/06/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	8	KG	HAMBÚRGUER
	4	KG	APRESUNTADO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

	100	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	10	KG	LINGUIÇA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
13/06/2024	60	KG	CARNE MOÍDA
	20	KG	SALSICHA
	10	KG	LINGUIÇA
	6	KG	COSTELINHA
	10	KG	LINGUIÇA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
18/06/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
20/06/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	8	KG	APRESUNTADO
	8	KG	HAMBÚRGUER
	10	KG	SALSICHA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
25/06/2024	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	50	KG	CARNE MOÍDA
	10	KG	LINGUIÇA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
27/06/2024			
	15	KG	CARNE SUÍNA EM CUBOS
			CRONOGRAMA DE ENTREGA - JULHO DE 2024
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
02/07/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	4	KG	APRESUNTADO
	10	KG	EMPANADO DE FRANGO
	100	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
04/07/2024	20	KG	SALSICHA
	10	KG	LINGUIÇA



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

	5	KG	LINGUIÇA CALABRESA
	5	KG	BACON
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	30	KG	CARNE MOÍDA
	6	KG	COXINHA DE FRANGO
	10	KG	LINGUIÇA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
09/07/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	2	KG	MORTADELA
	100	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	2	KG	BIFE BOVINO
	8	KG	HAMBÚRGUER
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
11/07/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	8	KG	APRESUNTADO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	18	KG	PERNIL
	20	KG	SALSICHA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
16/07/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	10	KG	LINGUIÇA
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
18/07/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	8	KG	HAMBÚRGUER
	20	KG	COXA E SOBRECOXA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
23/07/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	8	KG	APRESUNTADO
	10	KG	SALSICHA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
25/07/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	10	KG	LINGUIÇA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CRONOGRAMA DE ENTREGA - AGOSTO DE 2024			
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
01/08/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	20	KG	SALSICHA
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	8	KG	APRESUNTADO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	6	KG	COSTELINHA
	2	KG	BIFE BOVINO
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
06/08/2024	10	KG	EMPANADO DE FRANGO
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	10	KG	LINGUIÇA
	40	KG	CARNE MOÍDA
	30	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	8	KG	HAMBÚRGUER
	20	KG	LOMBO (DIA DOS PAIS)
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
08/08/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	2	KG	MORTADELA
	2	KG	BIFE BOVINO
	20	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
13/08/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	4	KG	APRESUNTADO
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
15/08/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	20	KG	SALSICHA
	10	KG	LINGUIÇA
	10	KG	LINGUIÇA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
20/08/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	15	KG	CARNE SUÍNA EM CUBOS
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
22/08/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	5	KG	LINGUIÇA CALABRESA



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

	8	KG	APRESUNTADO
	20	KG	COXA E SOBRECOXA
	5	KG	BACON
	10	KG	LINGUIÇA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
27/08/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	10	KG	SALSICHA
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
29/08/2024	30	KG	CARNE MOÍDA
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	20	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
			CRONOGRAMA DE ENTREGA - SETEMBRO DE 2024
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
03/09/2024	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	60	KG	CARNE MOÍDA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	4	KG	APRESUNTADO
	20	KG	SALSICHA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
05/09/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	6	KG	COXINHA DE FRANGO
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	20	KG	COXA E SOBRECOXA
	8	KG	HAMBÚRGUER
	10	KG	LINGUIÇA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
10/09/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	10	KG	EMPANADO DE FRANGO
	2	KG	MORTADELA
	15	KG	CARNE SUÍNA EM CUBOS
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
12/09/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	8	KG	APRESUNTADO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	20	KG	SALSICHA
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	10	KG	LINGUIÇA



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
17/09/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	10	KG	LINGUIÇA
	10	KG	BIFE BOVINO
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
19/09/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	5	KG	LINGUIÇA CALABRESA
	5	KG	BACON
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	8	KG	HAMBÚRGUER
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
24/09/2024	10	KG	SALSICHA
	8	KG	APRESUNTADO
	50	KG	CARNE MOÍDA
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	10	KG	LINGUIÇA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
26/09/2024	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
			CRONOGRAMA DE ENTREGA - OUTUBRO DE 2024
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
01/10/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	10	KG	APRESUNTADO
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
03/10/2024	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	20	KG	SALSICHA
	10	KG	LINGUIÇA
	30	KG	CARNE MOÍDA
	10	KG	BIFE BOVINO
	10	KG	EMPANADO DE FRANGO
	18	KG	PERNIL (DIA DAS CRIANÇAS)
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
08/10/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	8	KG	HAMBÚRGUER



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
	4	KG	APRESUNTADO
10/10/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	2	KG	MORTADELA
	10	KG	LINGUIÇA
	15	KG	CARNE SUÍNA EM CUBOS
15/10/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	20	KG	SALSICHA
17/10/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	8	KG	HAMBÚRGUER
	10	KG	LINGUIÇA
	8	KG	APRESUNTADO
22/10/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	5	KG	BACON
	5	KG	LINGUIÇA CALABRESA
	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	10	KG	SALSICHA
24/10/2024			
	40	KG	CARNE MOÍDA
	10	KG	LINGUIÇA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	20	KG	COXA E SOBRECOSA
29/10/2024	40	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	50	KG	CARNE MOÍDA
			CRONOGRAMA DE ENTREGA - NOVEMBRO DE 2024
05/11/2024	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	50	KG	CARNE MOÍDA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

	8	KG	APRESUNTADO
	10	KG	LINGUIÇA
	6	KG	COSTELINHA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
07/11/2024	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	20	KG	SALSICHA
	40	KG	CARNE MOÍDA
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	2	KG	BIFE BOVINO
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
12/11/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	2	KG	MORTADELA
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	8	KG	HAMBÚRGUER
	10	KG	EMPANADO DE FRANGO
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
14/11/2024	70	KG	CARNE MOÍDA
	4	KG	APRESUNTADO
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	10	KG	LINGUIÇA
	20	KG	SALSICHA
	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
19/11/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	6	KG	COXINHA DE FRANGO
	20	KG	COXA E SOBRECOXA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
21/11/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	8	KG	HAMBÚRGUER
	10	KG	LINGUIÇA
	8	KG	APRESUNTADO
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
26/11/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	10	KG	SALSICHA
	10	KG	LINGUIÇA
	2	KG	BIFE BOVINO



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
28/11/2024	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	5	KG	BACON
	5	KG	LINGUIÇA CALABRESA
	20	KG	CARNE MOÍDA
			CRONOGRAMA DE ENTREGA - DEZEMBRO DE 2024
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
03/12/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	4	KG	APRESUNTADO
	10	KG	LINGUIÇA
	100	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
05/12/2024	10	KG	EMPANADO DE FRANGO
	20	KG	SALSICHA
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	40	KG	CARNE MOÍDA
	20	KG	COXA E SOBRECOXA
	15	KG	CARNE SUÍNA EM CUBOS
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
10/12/2024	40	KG	CARNE MOÍDA
	8	KG	HAMBÚRGUER
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	10	KG	LINGUIÇA
	2	KG	MORTADELA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
12/12/2024	60	KG	CARNE MOÍDA
	8	KG	APRESUNTADO
	100	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	20	KG	LOMBO (NATAL)
	10	KG	LINGUIÇA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
17/12/2024	20	KG	SALSICHA
	50	KG	CARNE MOÍDA
	5	KG	BACON
	2	KG	PAIO
	5	KG	LINGUIÇA CALABRESA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
19/12/2024	50	KG	CARNE MOÍDA
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	8	KG	HAMBÚRGUER
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	20	KG	LAGARTO (ANO NOVO)
	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
24/12/2024	60	KG	CARNE MOÍDA
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	8	KG	APRESUNTADO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	10	KG	LINGUIÇA
	10	KG	BIFE BOVINO
	10	KG	SALSICHA
			CRONOGRAMA DE ENTREGA - JANEIRO DE 2025
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
02/01/2025	50	KG	CARNE MOÍDA
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	8	KG	APRESUNTADO
	8	KG	HAMBÚRGUER
	10	KG	LINGUIÇA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
07/01/2025	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	10	KG	EMPANADO DE FRANGO
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	20	KG	SALSICHA
	5	KG	BIFE BOVINO
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	50	KG	CARNE MOÍDA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
09/01/2025	40	KG	CARNE MOÍDA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	6	KG	COXINHA DE FRANGO
	20	KG	COXA E SOBRECOXA
	10	KG	LINGUIÇA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
14/01/2025	50	KG	CARNE MOÍDA
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	2	KG	MORTADELA



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

	10	KG	LINGUIÇA
	4	KG	APRESUNTADO
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
16/01/2025	40	KG	CARNE MOÍDA
	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	20	KG	SALSICHA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
21/01/2025	30	KG	CARNE MOÍDA
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	8	KG	HAMBÚRGUER
	6	KG	COSTELINHA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
23/01/2025	50	KG	CARNE MOÍDA
	10	KG	LINGUIÇA
	8	KG	APRESUNTADO
	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
28/01/2025	40	KG	CARNE MOÍDA
	10	KG	SALSICHA
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	5	KG	LINGUIÇA CALABRESA
	5	KG	BACON
			CRONOGRAMA DE ENTREGA - FEVEREIRO DE 2025
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
04/02/2025	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	20	KG	SALSICHA
	10	KG	LINGUIÇA
	50	KG	CARNE MOÍDA
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
06/02/2025	40	KG	CARNE MOÍDA
	8	KG	APRESUNTADO
	15	KG	CARNE SUÍNA EM CUBOS
	8	KG	HAMBÚRGUER
	10	KG	EMPANADO DE FRANGO



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

	10	KG	FILÉ DE PEIXE
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
11/02/2025	60	KG	CARNE MOÍDA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	2	KG	MORTADELA
	10	KG	LINGUIÇA
	10	KG	LINGUIÇA
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	20	KG	SALSICHA
	18	KG	PERNIL
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
13/02/2025	50	KG	CARNE MOÍDA
	5	KG	BACON
	5	KG	LINGUIÇA CALABRESA
	2	KG	BIFE BOVINO
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
18/02/2025	30	KG	CARNE MOÍDA
	4	KG	APRESUNTADO
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	10	KG	SALSICHA
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	20	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
20/02/2025	50	KG	CARNE MOÍDA
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	8	KG	HAMBÚRGUER
	10	KG	LINGUIÇA
	2	KG	BIFE BOVINO
	20	KG	COXA E SOBRECOXA
25/02/2025	50	KG	CARNE MOÍDA
	40	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	8	KG	APRESUNTADO
27/02/2025	20	KG	CARNE MOÍDA
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	20	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
			CRONOGRAMA DE ENTREGA - MARÇO DE 2025
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
06/03/2025	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	10	KG	LINGUIÇA
	50	KG	CARNE MOÍDA



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

	20	KG	SALSICHA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	2	KG	MORTADELA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
11/03/2025	50	KG	CARNE MOÍDA
	20	KG	COXA E SOBRECOXA
	8	KG	APRESUNTADO
	8	KG	HAMBÚRGUER
	10	KG	EMPANADO DE FRANGO
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
13/03/2025	50	KG	CARNE MOÍDA
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	10	KG	LINGUIÇA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
18/03/2025	50	KG	CARNE MOÍDA
	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
	5	KG	LINGUIÇA CALABRESA
	5	KG	BACON
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
20/03/2025	50	KG	CARNE MOÍDA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	4	KG	APRESUNTADO
	20	KG	SALSICHA
	8	KG	HAMBÚRGUER
	6	KG	COXINHA DE FRANGO
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
25/03/2025	50	KG	CARNE MOÍDA
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	10	KG	LINGUIÇA
	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
27/03/2025	50	KG	CARNE MOÍDA
	10	KG	SALSICHA
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	8	KG	APRESUNTADO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

	10	KG	FILÉ DE PEIXE
	20	KG	LOMBO
	10	KG	LINGUIÇA
	10	KG	BIFE BOVINO
			CRONOGRAMA DE ENTREGA - ABRIL DE 2025
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
01/04/2025	50	KG	CARNE MOÍDA
	4	KG	APRESUNTADO
	20	KG	COXA E SOBRECOXA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
03/04/2025	10	KG	CARNE SUÍNA EM CUBOS
	20	KG	SALSICHA
	40	KG	CARNE MOÍDA
	8	KG	HAMBÚRGUER
	10	KG	LINGUIÇA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
08/04/2025	50	KG	CARNE MOÍDA
	10	KG	EMPANADO DE FRANGO
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
10/04/2025	40	KG	CARNE MOÍDA
	8	KG	APRESUNTADO
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
	2	KG	MORTADELA
	10	KG	BIFE BOVINO
	25	KG	LAGARTO (PÁSCOA)
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
15/04/2025	50	KG	CARNE MOÍDA
	10	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	10	KG	LINGUIÇA
	10	KG	LINGUIÇA
	20	KG	SALSICHA
	10	KG	FILÉ DE PEIXE
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
17/04/2025	40	KG	CARNE MOÍDA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	80	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

	5	KG	LINGUIÇA CALABRESA
	5	KG	BACON
	6	KG	COSTELINHA
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
22/04/2025	50	KG	CARNE MOÍDA
	8	KG	HAMBÚRGUER
	8	KG	APRESUNTADO
	10	KG	SALSICHA
	15	KG	CARNE SUÍNA BIFE DE PERNIL
DATA	QUANTIDADE	UND	PRODUTO
24/04/2025	30	KG	CARNE MOÍDA
	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS
	10	KG	LINGUIÇA
	60	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO